

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 035/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria nº 929/2022, de 05 de setembro de 2022 - UEG (SEI 000035277127);

CONSIDERANDO a requisição de despesa da Pró-Reitoria de Graduação (SEI 000034497480) e ainda as especificações constantes no Termo de Referência (SEI 000034497481), para contratação de pessoas físicas para comporem Comissão de especialistas de verificação com finalidade de **Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física - Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO**, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), no dia 12 de dezembro de 2022, conforme Portaria Nº 116, de 07 de outubro de 2022 (000034497625), do Conselho Estadual de Educação, trechos in verbis:

Designar os especialistas NESTOR PÉRSIO ALVIM AGRÍCOLA e MAX ANTÔNIO BORGES para comporem a Comissão Verificadora que, sob a presidência do primeiro, no dia 12 do mês de dezembro de 2022 avaliará, "in loco", as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física oferecido pela UEG - Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO. CUMPRA-SE.

CONSIDERANDO que a composição dos valores a serem pagos aos membros das Comissões é definida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, por meio da Resolução CEE/CP Nº 10, de 10 de dezembro de 2021 (SEI 000034497476), conforme Justificativa UEG/CG UEG-17388 (SEI nº 000034497484);

CONSIDERANDO que o critério de escolha dos membros é estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, conforme Resolução CEE/Pleno N. 03 de 29 de abril de 2016 (SEI 000034497478) e Resolução CEE/CP N. 10 de 10 de dezembro de 2021 (SEI 000034497476), *in verbis*:

Art. 1º Nos processos de credenciamento e recredenciamento de Instituição de Ensino Superior/IES, autorização, reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de cursos ministrados por IES que integram o sistema educativo do Estado de Goiás, deverão ser constituídas Comissões de Especialistas, integradas por profissionais de reconhecida experiência e qualificação acadêmica, para fins de verificação in loco das condições de oferta dos cursos, com vistas à emissão de relatório técnico de avaliação.

Parágrafo único. Cada Comissão de Especialista deverá ser composta por, no mínimo, dois e no máximo cinco integrantes, a serem indicados por este órgão.

CONSIDERANDO que o art. 4º, da RESOLUÇÃO CEE/CP Nº 03 de 08 de outubro de 2010, prevê que na composição das comissões de especialistas, a Câmara de Educação Superior selecionará, colegiadamente, docentes cadastrados previamente pelo Conselho Estadual de Educação e que atendam aos requisitos descritos no art. 5º da mesma Resolução (SEI 000034497477);

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista dos especialistas, conforme docs. SEI 000034498622, 000034498690, 000035277144, 000034498807, 000035283010, 000034499219, 000034499246, 000034499266, 000035277141, 000035282651, 000035283063 e 000034791351 como determinam os artigos 28 e 29 da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da situação pode ser vislumbrada por meio da Portaria 116/2022 do Conselho Estadual de Educação (SEI 000034497625);

CONSIDERANDO que a consagração dos profissionais pode ser aferida no Curriculum Lattes de cada um, onde é elencada toda formação acadêmica/titulação e atuação profissional dos pretendos avaliadores, documentos estes acostados do SEI sob nº 000034498672 e 000034584327;

CONSIDERANDO a autorização para o prosseguimento da contratação, assinada pelo Reitor desta Universidade, Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto, doc. SEI nº 000035179900;

CONSIDERANDO as Programações de Desembolso Financeiro nº 2022316200976/977/978 - Dotação Orçamentária 2022.31.62.12.364.4200.4243.03, Naturezas de Despesa 3.3.90.36.21 e 3.3.90.47.04, Fonte de Recurso: 15000100, deste exercício financeiro, que somadas perfazem o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), doc. SEI 000034993341, 000034993533 e 000034993633 bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Nº 00881/2022 - UEG/CFIN-19820 (SEI 000034893993);

CONSIDERANDO que o Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que quanto à inexigibilidade, a própria redação do art. 25 traz implícita a possibilidade de ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática, desde que verificada a impossibilidade de disputa;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior, comentando também o caput do art. 25, aduz o seguinte:

(...) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso

de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente... (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 341);

RESOLVE, com base no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para contratação de pessoas físicas para comporem Comissão de especialistas de verificação com finalidade de **Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física - Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO**, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), **no dia 12 de dezembro de 2022**, conforme **Portaria Nº 116, de 07 de outubro de 2022 (000034497625)**, do Conselho Estadual de Educação, no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que acrescido do INSS patronal no valor de 20%, perfaz o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com execução imediata dos serviços, em favor das pessoas físicas: **Nestor Pérsio Alvim Agrícola** - CPF 381.118.531.49 e **Max Antônio Borges** - CPF 546.858.856-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA**, **Membro de Comissão**, em 10/11/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA**, **Membro de Comissão**, em 10/11/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS**, **Presidente de Comissão**, em 10/11/2022, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035283407** e o código CRC **7C59E4ED**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rodovia - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João. ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202200020019481



SEI 000035283407